



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 87, DE 2020

Susta os efeitos do art. 2º da Resolução-RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original

http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarIntegra?codteor=1866932&filename=PDL-87-2020



[Página da matéria](#)

Susta os efeitos do art. 2º da Resolução-RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos do art. 2º da Resolução-RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como todos os demais atos normativos infralegais derivados do referido artigo, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de março de 2020.

RODRIGO MAIA
Presidente